



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**APRESENTAÇÃO
CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ATUALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025**

O Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco é constituído pelos Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; Corregedor-Geral da Justiça do Estado; Ouvidor-Geral da Justiça do Estado; Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Decano do Tribunal de Justiça do Estado e pela Decana do Tribunal de Justiça do Estado.

As reuniões do Conselho da Magistratura Estadual ocorrem ordinariamente de forma presencial, uma vez por semana às quintas-feiras, dia anualmente fixado pelo seu Presidente, iniciando-se às 9h, na Sala de Sessões Desembargador Santos Pereira, localizada no 3º andar do prédio do Palácio da Justiça - Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Sede do Poder Judiciário Estadual, ou virtualmente através da plataforma Microsoft Teams. Bem como se reunirá extraordinariamente, quando houver convocação especial.

Endereço: **Palácio da Justiça - Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, Sede do Poder Judiciário Estadual, 3º andar, situado à Praça da República, S/N.º, bairro de Santo Antônio, CEP 50.010-040, cidade do Recife - Pernambuco.**

Horário de expediente: **das 8h às 17h, conforme o artigo 2º, caput, da Resolução n.º 532/2024 - TJPE, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 24 de abril de 2024, Edição n.º 75/2024, páginas 38 a 40.**

Contatos:

1. Telefones: **(81) 3182-0280; (81) 3182-0281; (81) 3182-0282; (81) 3182-0283**
2. Endereço do e-mail institucional: **Conselho.magistratura@tjpe.jus.br**
3. Formulário digital, disponibilizado na página eletrônica oficial do Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco: **<https://portal.tjpe.jus.br/web/conselho-da-magistratura>**, no link - Fale com o Conselho da Magistratura.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA ESTADUAL NO BIÊNIO 2024 - 2026

MEMBROS(AS) NATOS(AS)

Ricardo de Oliveira Paes Barreto - Desembargador Presidente.
Fausto de Castro Campos - Desembargador 1º Vice-Presidente.
Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto - Desembargador 2º Vice-Presidente.
Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo - Desembargador Corregedor-Geral da Justiça.
Waldemir Tavares de Albuquerque Filho - Desembargador Ouvidor-Geral da Justiça.
Jorge Américo Pereira de Lira - Desembargador Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco.
Frederico Ricardo de Almeida Neves - Desembargador Decano do Tribunal de Justiça.
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira - Desembargadora Decana do Tribunal de Justiça.

MEMBROS SUBSTITUTOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Artigo 34, § 4º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): "Em suas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições, o Presidente do Conselho da Magistratura será substituído, sucessivamente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo

2º Vice-Presidente e por desembargador integrante do órgão, então desimpedido, na ordem decrescente de antiguidade."

MEMBROS SUPLENTE DOS MEMBROS NATOS

Artigo 34, § 5º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): **"Nas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições, os membros natos, à exceção do Presidente, serão substituídos pelo desembargador mais antigo do Tribunal Pleno, na ordem decrescente de antiguidade, não integrante do Órgão Especial."**

MEMBROS TITULARES VOGAIS

Agenor Ferreira de Lima Filho - Desembargador Vogal reconduzido (Área de atuação/Câmara Cível).
Itamar Pereira da Silva Júnior - Desembargador Vogal (Área de atuação/Câmara de Direito Público).
Paulo Augusto Freitas de Oliveira - Desembargador Vogal (Área de atuação/Câmara Regional de Caruaru).
Stênio José de Sousa Neiva Coêlho - Desembargador Vogal reconduzido (Área de atuação/Câmara Cível).

MEMBROS SUPLENTE DOS MEMBROS TITULARES VOGAIS

José Ivo de Paula Guimarães - Desembargador Suplente reconduzido (Área de atuação/Câmara de Direito Público).
José Viana Ulisses Filho - Desembargador Suplente reconduzido (Área de atuação/Câmara Criminal).
Luiz Gustavo Mendonça de Araújo - Desembargador Suplente (Área de atuação/Câmara Cível).
Raimundo Nonato de Souza Braid Filho - Desembargador Suplente (Área de atuação/Câmara Cível).

INSTRUMENTOS NORMATIVOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

MEMBROS NATOS

Artigo 33, caput, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE/2007 (Lei Complementar Estadual - PE n.º 100/2007, de 21 de novembro de 2007 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 22 de novembro de 2007, Edição n.º 219/2007, páginas 16 a 29 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): **"O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor-Geral da Justiça, pelo Diretor-Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente"**, alterado pelos artigos 1º, caput, da Lei Complementar Estadual - PE n.º 252/2013, de 11 de dezembro de 2013 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 12 de dezembro de 2013, Edição n.º 236/2013, página 3 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): **"Art. 1º A Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente"**, e 1º, caput, da Lei Complementar Estadual - PE n.º 463/2021, de 09 e dezembro de 2021 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 10 de dezembro de 2021, Edição n.º 224/2021, páginas 4/5 - Seção do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco): **"Art. 1º A Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com os acréscimos seguintes: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor Geral da Justiça, pelo Diretor Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro Desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente (NR)."**

Artigo 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): **"O Conselho da Magistratura, órgão de orientação, disciplina e fiscalização da primeira instância do Poder Judiciário estadual, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, será composto pelo Presidente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente, pelo Corregedor-Geral da Justiça, pelo Ouvidor-Geral da Justiça, pelo Diretor-Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, não integrantes do Órgão Especial, como vogais, sendo dois escolhidos entre os membros das Câmaras Cíveis, um, entre os membros das Câmaras de Direito Público e um, entre os membros das Câmaras Criminais."**

§ 1º, do Artigo 34, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): **"Os quatro vogais do Conselho da Magistratura serão eleitos na forma deste Regimento para um mandato de dois anos, admitida a reeleição para um único período subsequente."**

Emenda Regimental n.º 14/2022 - TJPE/COJURI, de 21 de fevereiro de 2022 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 22 de fevereiro de 2022, Edição n.º 37/2022, Páginas 21/22), que alterou o art. 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), **para incluir o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ouvidor-Geral da Justiça do Estado e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, como Membros Natos Componentes do Conselho da Magistratura Estadual.**

Emenda Regimental n.º 36/2025 - TJPE/COJURI, de 16 de junho de 2025 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 14 de agosto de 2025, Edição n.º 222/2025, Páginas 8 a 10), que alterou o art. 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), **para instituir o decanato das desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE.**

MEMBROS TITULARES VOGAIS

Artigo 33, caput, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE/2007 (Lei Complementar Estadual - PE n.º 100/2007, de 21 de novembro de 2007 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 22 de novembro de 2007, Edição n.º 219/2007, páginas 16 a 29 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): "O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor-Geral da Justiça, pelo Diretor-Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro Desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente", alterado pelo artigo 1º, caput, da Lei Complementar Estadual - PE n.º 252/2013, de 11 de dezembro de 2013 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 12 de dezembro de 2013, Edição n.º 236/2013, página 3 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): "Art. 1º A Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária - passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro Desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente", e pelo artigo 1º, caput, da Lei Complementar Estadual - PE n.º 463/2021, de 09 e dezembro de 2021 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 10 de dezembro de 2021, Edição n.º 224/2021, páginas 4/5 - Seção do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco): "Art. 1º A Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com os acréscimos seguintes: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor Geral da Justiça, pelo Diretor Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro Desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente (NR)."

Artigo 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): "O Conselho da Magistratura, órgão de orientação, disciplina e fiscalização da primeira instância do Poder Judiciário estadual, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, será composto pelo Presidente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente, pelo Corregedor-Geral da Justiça, pelo Ouvidor-Geral da Justiça, pelo Diretor-Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, não integrantes do Órgão Especial, como vogais, sendo dois escolhidos entre os membros das Câmaras Cíveis, um, entre os membros das Câmaras de Direito Público e um, entre os membros das Câmaras Criminais."

§ 1º, do Artigo 34, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): "Os

quatro vogais do Conselho da Magistratura serão eleitos na forma deste Regimento para um mandato de dois anos, admitida a reeleição para um único período subsequente."

MEMBROS SUBSTITUTOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Artigo 34, § 4º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): **"Em suas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições, o Presidente do Conselho da Magistratura será substituído, sucessivamente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente e por desembargador integrante do órgão, então desimpedido, na ordem decrescente de antiguidade."**

MEMBROS SUPLENTE DOS MEMBROS NATOS

Artigo 34, § 5º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): **"Nas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições, os membros natos, à exceção do Presidente, serão substituídos pelo desembargador mais antigo do Tribunal Pleno, na ordem decrescente de antiguidade, não integrante do Órgão Especial."**

MEMBROS SUPLENTE DOS MEMBROS TITULARES VOGAIS

Artigo 34, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017 republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): **"Por ocasião da eleição dos quatro vogais do Conselho da Magistratura, serão eleitos, também, os respectivos suplentes, observando-se a regra da proporcionalidade prevista no caput deste artigo."**

ATUALIZAÇÕES REFERENTES À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

01. Assunção da Excelentíssima Senhora Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, como Membro Nata Componente do Conselho da Magistratura Estadual, na qualidade de Decana do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a partir do dia 14 de agosto de 2025, em virtude da Emenda Regimental n.º 36/2025 - TJPE/COJURI, de 16 de junho de 2025 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 14 de agosto de 2025, Edição n.º 222/2025, Páginas 8 a 10), que alterou o artigo 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), para instituir o decanato das desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE.

02. Emenda Regimental n.º 36/2025 - TJPE/COJURI, de 16 de junho de 2025 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 14 de agosto de 2025, Edição n.º 222/2025, Páginas 8 a 10), que alterou o art. 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), para instituir o decanato das desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE.

03. Composição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE no Biênio 2024/2026, atualizada e republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 30 de abril de 2025, Edição n.º 111/2025, páginas 3 a 11, em virtude das posses dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Paulo Victor Vasconcelos de Almeida e Djalma Andreilino Nogueira Júnior, bem como das remoções voluntárias ocorridas em alguns Órgãos Julgadores Cíveis e de Direito Público deste Tribunal.

04. Assunção do Excelentíssimo Senhor Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves como Membro Nato Componente do Conselho da Magistratura Estadual, na qualidade de Decano do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a partir do dia 10 de março de 2025, em virtude da aposentadoria voluntária do Excelentíssimo Senhor Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, conforme o artigo 33, caput, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE/2007 (Lei Complementar Estadual - PE n.º

100/2007, de 21 de novembro de 2007 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 22 de novembro de 2007, Edição n.º 219/2007, páginas 16 a 29 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): "O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor-Geral da Justiça, pelo Diretor-Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente", alterado pelos artigos 1º, caput, da Lei Complementar Estadual - PE n.º 252/2013, de 11 de dezembro de 2013 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 12 de dezembro de 2013, Edição n.º 236/2013, página 3 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): "Art. 1º A Lei Complementar n.º 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente", e 1º, caput, da Lei Complementar Estadual - PE n.º 463/2021, de 09 e dezembro de 2021 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 10 de dezembro de 2021, Edição n.º 224/2021, páginas 4/5 - Seção do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco): "Art. 1º A Lei Complementar n.º 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com os acréscimos seguintes: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor Geral da Justiça, pelo Diretor Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro Desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente (NR)."; bem como pelo artigo 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): "O Conselho da Magistratura, órgão de orientação, disciplina e fiscalização da primeira instância do Poder Judiciário estadual, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, será composto pelo Presidente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente, pelo Corregedor-Geral da Justiça, pelo Ouvidor-Geral da Justiça, pelo Diretor-Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, não integrantes do Órgão Especial, como vogais, sendo dois escolhidos entre os membros das Câmaras Cíveis, um, entre os membros das Câmaras de Direito Público e um, entre os membros das Câmaras Criminais."

05. Assunção do Excelentíssimo Senhor Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho, como Membro Nato Componente do Conselho da Magistratura Estadual, na qualidade de Ouvidor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, sem prejuízo da sua atividade judicante, conforme o Ato n.º 306/2024 - TJPE, de 05 de fevereiro de 2024, publicado no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 06 de fevereiro de 2024, Edição n.º 26/2024, páginas 12/13, em virtude da Emenda Regimental n.º 14/2022, de 21 de fevereiro de 2022 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 22 de fevereiro de 2022, Edição n.º 37/2022, Páginas 21/22), que alterou o art. 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), que incluiu o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ouvidor-Geral da Justiça do Estado como Membro Nato Componente do Conselho da Magistratura Estadual.

06. Assunção do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, como Membro Nato Componente do Conselho da Magistratura Estadual na qualidade de Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, sem prejuízo da sua atividade judicante, conforme o Ato n.º 304/2024 - TJPE, de 05 de fevereiro de 2024, publicado no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 06 de fevereiro de 2024, Edição n.º 26/2024, páginas 12/13, em virtude da Emenda Regimental n.º 14/2022, de 21 de fevereiro de 2022 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 22 de fevereiro de 2022, Edição n.º 37/2022, Páginas 21/22), que alterou o art. 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), que incluiu o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ouvidor-Geral da Justiça do Estado como Membro Nato Componente do Conselho da Magistratura Estadual.

07. Assunção do Excelentíssimo Senhor Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes como Membro Nato Componente do Conselho da Magistratura Estadual, na qualidade de Decano do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a partir do dia 22 de agosto de 2022, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jones Figüêredo Alves, conforme o artigo 33, caput, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE/2007 (Lei Complementar Estadual - PE n.º 100/2007, de 21 de novembro de 2007 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 22 de novembro de 2007, Edição n.º 219/2007, páginas 16 a 29 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): "O Conselho da Magistratura será composto

pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor-Geral da Justiça, pelo Diretor-Geral da Escola Judicial e Pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente", alterado pelos artigos 1º, caput, da Lei Complementar Estadual - PE n.º 252/2013, de 11 de dezembro de 2013 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 12 de dezembro de 2013, Edição n.º 236/2013, página 3 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco): "Art. 1º A Lei Complementar n.º 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente", e 1º, caput, da Lei Complementar Estadual - PE n.º 463/2021, de 09 de dezembro de 2021 (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 10 de dezembro de 2021, Edição n.º 224/2021, páginas 4/5 - Seção do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco): "Art. 1º A Lei Complementar n.º 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com os acréscimos seguintes: "Art. 33. O Conselho da Magistratura será composto pelos quatro membros da Mesa Diretora, pelo Ouvidor Geral da Justiça, pelo Diretor Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro Desembargadores, eleitos na forma do Regimento Interno, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente (NR)."; bem como do artigo 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material): "O Conselho da Magistratura, órgão de orientação, disciplina e fiscalização da primeira instância do Poder Judiciário estadual, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, será composto pelo Presidente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente, pelo Corregedor-Geral da Justiça, pelo Ouvidor-Geral da Justiça, pelo Diretor-Geral da Escola Judicial e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, não integrantes do Órgão Especial, como vogais, sendo dois escolhidos entre os membros das Câmaras Cíveis, um, entre os membros das Câmaras de Direito Público e um, entre os membros das Câmaras Criminais."

08. Emenda Regimental n.º 14/2022, de 21 de fevereiro de 2022 (publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 22 de fevereiro de 2022, Edição n.º 37/2022, Páginas 21/22), que alterou o art. 34, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - RITJPE/2017 (Resolução n.º 395/2017 - TJPE, de 29 de março de 2017, republicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 31 de março de 2017, Edição n.º 62/2017, páginas 58 a 145, por ter sido publicada com incorreção material), que incluiu o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ouvidor-Geral da Justiça do Estado e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, como Membros Natos Componentes do Conselho da Magistratura Estadual.

09. O Conselho da Magistratura Estadual no Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE/2007 (Lei Complementar Estadual - PE n.º 100/2007, de 21 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 22 de novembro de 2007, Edição n.º 219/2007, página 16 a 29 - Seção do Poder Executivo do Estado de Pernambuco), atualizado até Lei Complementar Estadual - PE n.º 463/2021, de 09 de dezembro de 2021, (publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PE de 10 de dezembro de 2021, Edição n.º 224/2021, páginas 4/5 - Seção do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco), que alterou a Composição do Conselho da Magistratura Estadual, com a inclusão no quadro de Membros Natos do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ouvidor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE.

COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

As prioridades do Conselho da Magistratura Estadual são inspecionar os serviços judiciários e manter a disciplina na magistratura. Para tanto, é de sua competência determinar correições, sindicâncias e inquéritos administrativos.

Cabe-lhe exigir que os(as) magistrados(as) cumpram as obrigações estabelecidas em lei, e observem os deveres inerentes ao cargo. Também, é de sua responsabilidade, entre outras atribuições, determinar medidas necessárias ao funcionamento da Justiça, ao seu prestígio e à disciplina forense.

Mas, se na sua superior inspeção o Conselho da Magistratura Estadual é visto como órgão de fiscalização, atualmente, ele é muito mais orientador de condutas, uma vez que, a partir do mês de agosto de 2003, em razão da Decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, na ADI 2580/CEARÁ, as apreciações de representações contra juízes(as) e as aplicações de penalidades deixaram de ser competências do Conselho da Magistratura Estadual, passando a ser atribuições do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE.